



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



EDITAL PROGEAC n. 43/2023

Seleção de discentes para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/UFSB 2022.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de discente, bolsistas de iniciação à docência, para a participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/UFSB 2022.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N_83_DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf.

O prazo de validade deste Edital será de 4 (quatro) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas, no valor de R\$700,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro a seguir:

Campus	Licenciatura	Subprojeto/Núcleo de Iniciação à Docência	Vagas Bolsistas	Vagas Não-Bolsistas
Jorge Amado	Ciências Humanas e Sociais	História/Sociologia	1	6
Sosígenes Costa	Ciências Humanas e Sociais/ História	História/Sociologia	2	6
Sosígenes Costa	Matemática	Matemática/Ciências	3	3
Sosígenes Costa	Linguagens	Língua Portuguesa	2	6

Sosígenes Costa	Artes	Artes	4	6
-----------------	-------	-------	---	---

3. DOS REQUISITOS DO/A BOLSISTA (ID)

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. estar regularmente matriculado/a na primeira metade do curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela IES;
- III. declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- IV. firmar termo de compromisso.

3.1.1. O/A discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFSB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2. A UFSB não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.1.1.

3.1.3. O/A discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.1.4. Não é possível a acumulação de bolsas de qualquer natureza oferecidas pela UFSB.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS (ID)

4.1. São deveres do/a bolsista de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos/as os/as membros/as do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou desligamento do projeto (em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso);
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo/a professor/a supervisor/a;

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFSB e na escola onde exerceu as atividades, sendo que a divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UFSB e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no *site* do Pibid;

XIII. informar imediatamente ao/à coordenador/a de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento, em formulário a ser disponibilizado pela Coordenação Institucional.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 4 (quatro) meses, **a partir de dezembro de 2023**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da Portaria Capes nº 83 ou de determinação específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: 01/12/2023 a 07/12/2023.

6.2. Os documentos devem ser enviados para o e-mail pibid@ufsb.edu.br, até o dia 07/12/2023, às 23h59min.

6.3. Documentos necessários:

6.3.1. Ficha de Inscrição de Bolsista de Iniciação à Docência;

6.3.2. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

6.3.3. Currículo em PDF a ser cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://freire.capes.gov.br>

6.3.4. Atestado de matrícula regular em curso de Licenciatura, objeto deste Edital.

6.3.5. Carta de Motivação (ANEXO I).

6.3.6. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo/a Coordenador/a de Área e por, pelo menos, um/a professor/a da área por *campus*/núcleo de iniciação à docência, objeto deste Edital, presidida por membro/a escolhido/a entre os pares.

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as, pelo e-mail disponibilizado na inscrição, para a seleção pela comissão de cada núcleo de iniciação à docência do Pibid de cada *campus*.

7.3. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental do Histórico Escolar e Currículo da Plataforma Freire; 2) Carta de motivação; e 3) Entrevista, classificando os/as candidatos/as em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.4. A análise dos documentos será realizada no dia **08/12/2023**, pela comissão dos núcleos de iniciação à docência do Pibid de cada *campus*.

7.5. A entrevista remota será realizada no dia **08/12/2023**, pela comissão dos núcleos de iniciação à docência do Pibid de cada *campus*.

7.6. Em caso de empate, terão prioridade:

7.6.1. Licenciandos/as com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;

7.6.2. Licenciandos/as com menor número de abandono em Componentes Curriculares;

7.6.3. Licenciandos/as com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

7.7. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **11/12/2023**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados até as 11h do dia **12/12/2023** para o e-mail pibid@ufsb.edu.br serão analisados pela comissão de seleção.

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **12/12/2023**.

9. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas
Inscrição dos/as candidatos/as	01/12 a 07/12/2023
Seleção dos/as candidatos/as	08/12/2023
Resultado preliminar	11/12/2023
Protocolo de recursos	11/12 e 12/12/2023, até 11h
Resultado Final	12/12/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos/as no Programa, como Bolsistas (ID), os/as aprovados/as deverão:

10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes);

10.1.2. enviar o arquivo pdf, ao/à respectivo/a coordenador/a de área e ao e-mail pibid@ufsb.edu.br, Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA.

10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as excedentes.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid/UFSB.

Itabuna/Porto Seguro/Teixeira de Freitas, 01 de dezembro de 2022.